



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1912/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar.

A Câmara Municipal de Pirapetitinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar em mais 10% (dez por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, sem prejuízo da autorização de que trata o inciso I, do art. 5º, da Lei nº 1868, de 05 de novembro de 2021, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pirapetitinga para o exercício financeiro de 2022”.

Art. 2º. Para atender ao que prescreve o artigo 1º, será utilizado como fonte de recursos, o disposto no §1º, do art. 43 e seus incisos, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ
HENRIQUE
PEREIRA DA
COSTA:
68068786791
Luiz Henrique Pereira da Costa
Prefeito

Assinado digitalmente por LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA 68068786791
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFEB-IN-CPF-A1, OU=VALID, OU=AR, S=C=CERTIFICADORA, OU=Preconfat, OU=22065332.000.197, CN=LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA 68068786791
Resido: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Id: 441
Font: PDF Reader Versão 11.1.0

Pirapetitinga, 14 de julho de 2022.

